



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N. 13792024**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### **L E I:**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2024.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>	
<b>08.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIÁRIO</b>	
<b>08.002.26.782.0027.2050</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b>	
4.4.90.52.00.00 - 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>350.000,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

#### **I – Anulação**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
---------------	----------------------	--------------



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

<b>01</b>	<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	
<b>01.001</b>	<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	
<b>11.001.01.031.0001.2001</b>	<b>ATIVIDADES LEGISLATIVAS</b>	
3.1.90.11.00.00 - 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.500,00
3.1.90.13.00.00 - 000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	98.000,00
3.3.90.14.00.00 - 000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - 000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.33.00.00 - 000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.500,00
3.3.90.93.00.00 - 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
4.4.90.51.00.00 - 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

**APARECIDO BUZATO**

**Prefeito em exercício**